



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 663 , DE 15 DE Abril DE 1985.

**EMENTA:** Concede, à Mitra Diocesana de Duque de Caxias, o uso de Bem Público do Patrimônio Municipal, localizado no 1º Distrito.

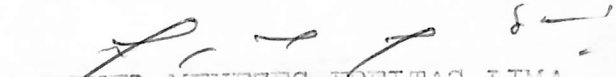
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, à Mitra Diocesana local, o uso de uma área de terra, medindo 990,00 m<sup>2</sup>, situada no Jardim Karla Andréa, no 1º Distrito do Município, originariamente destinada à construção de uma praça pública, localizada entre as Ruas Carlos Laerte, Mangaratiba, Maria Cristina e Júlio de Mesquita, onde estão construídos, pela Comunidade Nossa Senhora de Belém, uma igreja e um prédio residencial, nos termos do § 1º, do Artigo 132, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único - A referida concessão de uso é feita por tempo indeterminado, enquanto a Mitra Diocesana de Duque de Caxias mantiver a igreja no cumprimento das atividades a que se destinam os templos religiosos, sob pena de a referida área reverter ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de  
Abril de 1985.

  
HYDERKEL MENEZES FREITAS LIMA  
Prefeito.